

# Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 66 • NATAL, 02 DE SETEMBRO DE 1999 • QUINTA-FEIRA • NÚMERO: 9.581

## SUMÁRIO

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| Poder Executivo.....          | 01 |
| Ministério Público/RN.....    | 11 |
| Poder Legislativo.....        | 15 |
| Poder Judiciário/Encarte..... | -- |
| Prefeituras.....              | 15 |
| Publicações Particulares..... | 18 |

## PODER EXECUTIVO

Lei n.º. 7.735 de 30 de agosto de 1999.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL VIGÁRIO BARTOLOMEU, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, Capital deste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de agosto de 1999, 111ª da República.  
GARIBALDI ALVES FILHO  
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei n.º. 7.736 de 30 de agosto de 1999.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL JOÃO, com sede e foro jurídico no Município de Tibau do Norte, neste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de agosto de 1999, 111ª da República.  
GARIBALDI ALVES FILHO  
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei n.º. 7.737 de 30 de agosto de 1999.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DIALMA ARANHA MARINHO, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, Capital deste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de agosto de 1999, 111ª da República.  
GARIBALDI ALVES FILHO  
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei n.º. 7.738 de 30 de agosto de 1999.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DR. MANOEL DANTAS, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, Capital deste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de agosto de 1999, 111ª da República.  
GARIBALDI ALVES FILHO  
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei n.º. 7.739 de 30 de agosto de 1999.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE TIMBAÚBA, com sede e foro jurídico no Município de Santo Antônio, neste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de agosto de 1999, 111ª da República.  
GARIBALDI ALVES FILHO  
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei n.º. 7.740 de 30 de agosto de 1999.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PEDRO GURGEL, com sede e foro jurídico no Município de Almino Afonso, neste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de agosto de 1999, 111ª da República.  
GARIBALDI ALVES FILHO  
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei n.º. 7.741 de 30 de agosto de 1999.

*Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DO CENTRO ESCOLAR LUIZ DANTAS CAVALCANTI, com sede e foro jurídico no Município de Tibau do Norte, neste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 30 de agosto de 1999, 111ª da República.  
GARIBALDI ALVES FILHO  
Carlos Eduardo Nunes Alves

## RETIFICAÇÃO

No ato governamental, publicado no Diário Oficial nº 9.342/98, de 15/09/98, nomeando candidatos aprovados em Concurso Pública da Secretaria da Saúde Pública, na Categoria Auxiliar de Serviços Gerais - Mossoró:

Onde se lê: Rosana Maria Costa Marinho  
Leia-se: Rozana Maria Costa Marinho

## Secretaria de Governo

\*SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA Nº 2.014 DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS E DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhes é conferida pelo artigo 1º, inciso II, letra "c", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 0070/99-SEGOV.

RESOLVEM atribuir ao servidor ELY FÉLIX DOS SANTOS, matrícula nº 153.300, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Governo, a vantagem pessoal prevista no artigo 55, §§ 3º e 6º, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, a razão de 5/5 (cinco quintos), da Gratificação de Representação de Gabinete - símbolo NS-1, Especial, com efeito retroativo a 15.01.99.

PUBLIQUE-SE.

Jaime Mariz de Faria Júnior  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

Paulo Roberto Chaves Alves  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

\* Republicada por incorreção.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 806 de 23 de Agosto de 1999  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto n.º 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo n.º 33.510/98-SECD, RESOLVE conceder aposentadoria, por tempo de serviço, nos termos do artigo 29, inciso III, letra "a", § 4º, incisos I e II, da Constituição Estadual, a JOANITA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 44.625, no cargo de Professor CL-1 Nível "J", carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, da Cultura e dos Desportos, com as vantagens de 30% (trinta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 122, de 30.06.94, 1/6 (um sexto) de Remuneração Pecuniária a título de vantagem pessoal, e 15% (quinze por cento) de Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissionais, conforme os artigos 54, alterado pela Lei Complementar n.º 164, de 08.04.99, em seu artigo 1º, e 61, inciso IV e 64, da Lei Complementar n.º 049, de 22.10.86, 145% (cento e quarenta e cinco por cento) de